

ANEXO F
RESOLUÇÃO N° 748



RESOLUÇÃO Nº 748

Altera a Resolução nº 553, de 06.11.1968, criando a Assessoria de Comunicação Social e dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber, em observância ao Art. 32, I e II da Lei Orgânica do Município e do Art. 13, § 1º, II, c, da Resolução nº 680, de 30.06.1976, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterado o item V, do parágrafo 1º, do artigo 2º da Resolução nº 553, de 6 de novembro de 1968, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O serviço administrativo da Câmara Municipal é exercido pelo seu Presidente através da seguinte organização:

.....
§ 1º - São subordinados à Diretoria Geral os seguintes órgãos:

.....
V - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
....."

Art. 2º - Fica alterado o item IV, do artigo 3º da Resolução nº 553/68, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Incumbe à Diretoria Geral o seguinte:

.....
IV - QUANTO À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- a) elaborar resenha das sessões plenárias, bem como noticiário em geral sobre atos e fatos relevantes relacionados com o Presidente, a Mesa, as Comissões e os Vereadores em geral, bem como outros de interesse da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
RIO GRANDE DO SUL

PROC. Nº 1407/80
P.RES.Nº 23/80


2

- b) manter atualizado o registro de jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal;
- c) elaborar planos e programações de divulgação de interesse da Câmara;
- d) possibilitar e promover os contatos da imprensa com o Presidente, os integrantes da Mesa, as lideranças de bancada, os Presidentes de Comissões, os integrantes de Comissões, bem como os Srs. Vereadores em geral, ou assisti-los nesses contatos, no interesse da Câmara;
- e) executar a cobertura fotográfica dos eventos importantes da Câmara;
- f) manter arquivos de fotografias, negativos e filmes elaborados pelo órgão, relacionados com as atividades da Câmara;
- g) manter arquivos de notícias e notas oficiais distribuídas à imprensa;
- h) proporcionar facilidades operacionais aos jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal;
- i) articular-se com as assessorias de comunicação social de outras áreas do Município, no interesse da Câmara;
- j) executar outras funções correlatas".

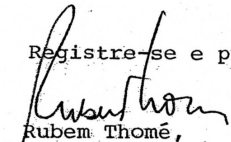
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre, 11 de dezembro de 1980.


Cleom Guatimozim
Presidente

Registre-se e publique-se:


Rubem Thomé,
1º Secretário.

/HTG